

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de brita graduada simples faixa C, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção de estradas rurais pela Secretaria de Agricultura.

Fornecedor: Pedreira Granada Ltda.

Empenho(s): 14415/2020

Valor: R\$ 54.000,00

Avaré, 19 de outubro de 2020

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de macadame seco e brita graduada, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção de estradas rurais pela Secretaria de Agricultura.

Fornecedor: Humberto Ayres Dias Neto ME

Empenho(s): 18179/20, 18350/20

Valor: R\$ 57.780,00

Avaré, 19 de outubro de 2020

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 08 unidades de tubo galvanizado de 4, na chapa 11, com 6,0 metros, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda

Empenho(s): 16322/2020

Valor: R\$ 4.484,00

Avaré, 19 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marquesmed Distribuidora de Medicamentos Eireli

Empenho(s): 9795/2020


Valor: R\$ 752,40

Avaré, 19 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006024/2020 Data 19/10/2020				
DECRETO Nº 0006024/2020, de 19 outubro de 2020 - 0002341/2019.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 526.500,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	500,00
0000668	070115.1030210132012 339034000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	0131000	520.000,00
0000819	070116.1030410142280 339039000000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0530007	6.000,00
TOTAL:				526.500,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 526.500,00 (quinhentos e vinte e seis mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	020100.0206170012239 339039000000	APOIO AO PODER JUDICIARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	500,00
0000259	060202.1236520082050 339039000000	FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0121000	100.000,00
0000277	060300.1236120081005 449051000000	AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0122000	100.000,00
0000290	060300.1236120082041 339030000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0122000	50.000,00
0000292	060300.1236120082041 339039000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122000	100.000,00
0000308	060300.1236120082046 339030000000	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0122000	20.000,00
0000522	070101.1030410142569 339036000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0530007	5.000,00
0000613	070114.1030110122545 339030000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	0131000	20.000,00
0000811	070116.1030410142280 339030000000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA MATERIAL DE CONSUMO	0530007	1.000,00
0001367	120201.1545250012165 339039000000	RECOLHIMENTO DO LIXO HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	50.000,00
0001380	120202.1545250012169 339039000000	MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	10.000,00
0001972	320100.1612270012600 339036000000	MANUT. SERV. ADMINIST. SEC. HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	20.000,00
0002027	330201.1545160041155 449051000000	CONSTR/AMPL/REFORMA OBRAS VINC.MINIST.DO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	30.000,00
0002240	350101.1512270012598 339039000000	MANUT. DOS SERV. ADMINIST. SEC. DE PLANEJ. TRANSP. E SIST.VIARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	20.000,00
TOTAL:				526.500,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SAO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0006024/2020
Data 19/10/2020

DAYANE PAES SILVA
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL